

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 62/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 62/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號行政法規《環境保護局的組織及運作》第二十四條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2009 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

環境保護局的標誌

Artigo 1.º

Logotipo da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

一、核准環境保護局的標誌，其式樣載於作為本行政命令組成部分的附件。

1. É aprovado o logotipo da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, conforme os modelos constantes do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

二、標誌的色彩及特徵載於上款所指的附件，標誌可採用黑色及白色。

2. O logotipo tem as cores e as características constantes do anexo referido no número anterior, podendo ser utilizado a preto e branco.

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一零年七月十九日。

19 de Julho de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

式樣一

Modelo I



式樣二

Modelo II



式樣三

Modelo III



式樣四

Modelo IV



式樣五

Modelo V



式樣六

Modelo VI



色彩說明：

Descrição das cores:

- A. 綠色（彩通專色330C）（印刷四色100C + 50Y + 60K）
 A. Verde (Pantone 330C) (Impressão em quatro cores 100C + 50Y + 60K)
- B. 綠色（彩通專色368C）（印刷四色60C + 100Y）
 B. Verde (Pantone 368C) (Impressão em quatro cores 60C + 100Y)
- C. 綠色（彩通專色367C）（印刷四色30C + 60Y）
 C. Verde (Pantone 367C) (Impressão em quatro cores 30C + 60Y)
- D. 黑色（彩通專色BlackC）（印刷四色100K）
 D. Preto (Pantone BlackC) (Impressão em quatro cores 100K)
- E. 灰色（彩通專色BlackC）（印刷四色50K）
 E. Cinzento (Pantone BlackC) (Impressão em quatro cores 50K)
- F. 灰色（彩通專色BlackC）（印刷四色40K）
 F. Cinzento (Pantone BlackC) (Impressão em quatro cores 40K)

第 63/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 63/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
人員編制

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

經第1/2002號行政法規修改的十月十八日第59/93/M號法令第二十一條第二款所指的社會保障基金人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

O quadro de pessoal do Fundo de Segurança Social, a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2002, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年七月二十日。

20 de Julho de 2010.

命令公佈。

Publique-se

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.